



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SANTOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - 2020
PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Santos torna pública a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2020, nas Escolas da Diretoria de Ensino - Região Santos, para desempenhar as atribuições de Professor Articulador da Escola da Família, nos termos da Resolução SE nº 03/2019 de 23/01/2019.

Período de inscrição: de 10/02/2020 (2ª feira) e 14/02/2020 (6ª feira)

Local: Diretoria de Ensino - Região Santos, localizada à Rua Guedes Coelho, 107 — Encruzilhada – sala 301 (PCNP Eduardo).

Horário de atendimento: das 9h às 12h e das 13h às 16h.

Atribuição das vagas: 20/02/2020 (quinta-feira) às 10 horas, na Sede da Diretoria de Ensino

I - DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

O docente que tenha interesse em atuar como Professor Articulador da Escola da Família deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a) ter a competência de articular suas ações com a proposta pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família-comunidade;
- b) estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da escola;
- c) ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- d) declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em nível regional ou central.

II - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Poderão se credenciar os docentes, devidamente inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas para o ano de 2020 (Efetivos e Categoria F) com a inclusão de Programas e Projetos da Pasta, sendo observadas para a seleção dos docentes que desempenharão as atribuições de Professor Articulador da Escola da Família, seguinte ordem de prioridade:

- a) titular de cargo na condição de adido;
- b) titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- c) titular de cargo readaptado;
- d) ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- e) ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- f) ocupante de função atividade readaptado.

III - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO: Para confirmação da inscrição, o docente deverá apresentar:

- a) RG e CPF (original e cópia reprográfica);
- b) Diploma e Histórico Escolar, referentes à sua formação de nível superior em qualquer área do conhecimento;
- c) Comprovante de inscrição informatizada para o processo de atribuição de classe/aulas 2020;
- d) Declaração de disponibilidade para atuar aos finais de semana — de próprio punho.

Observação:

A não apresentação de todos os documentos no período estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

- a) abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;
- b) acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários,
- c) orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
- d) proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, ao o desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;
- e) orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar, aos órgãos centrais da Pasta, à FDE e órgãos de controle,
- f) utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;

- g) zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;
- h) preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- i) lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- j) comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, por parte da Coordenação local, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas ou prejudicadas;
- k) manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF;
- l) promover, em conjunto com o Diretor da Escola e o(s) Professor(es) Coordenador(es), a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola da Família e o Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos;
- m) diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações 40 PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;
- n) organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
- o) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
- p) participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;
- q) atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;
- r) promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;
- s) planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;
- t) garantir o cumprimento do disposto no Artigo 6º da Resolução SE 43, de 28-09-2017.

V - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA: A carga horária atribuída ao Professor Articulador da Escola da Família terá a seguinte configuração:

- 1 (um) Professor Articulador da Escola da Família com 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:
 - a) 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;
 - b) 4 (quatro) aulas a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
 - c) 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico coletivo.

- 2 (dois) Professores Articuladores em uma mesma escola, sendo que cada Professor Articulador terá atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a serem cumprida seguinte conformidade:
 - a) 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;
 - b) 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
 - c) 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico coletivo.

Observações:

- 1) Caberá à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana.
- 2) As reuniões quinzenais promovidas pela Coordenação Regional do Programa Escola da Família da Diretoria de Ensino, serão realizadas às sextas-feiras no horário das 08h às 12h na sala 207 – Sede Diretoria de Ensino – Região Santos

VI - DA CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR ARTICULADOR DA ESCOLA DA FAMÍLIA:

O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14^o da Resolução SE n^o 03 de 23/01/2019.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste.

No ato da atribuição o Professor que já possua aulas atribuídas deverá apresentar a(s) Declaração(ões) de Horário fornecida(s) pela(s) Unidade(s) Escolar(es). Casos omissos serão analisados pela Coordenação Regional do Programa Escola da Família e pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino.

Santos, 06 de fevereiro de 2020.

João Bosco Arantes Braga Guimarães
Dirigente Regional de Ensino